

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

L E I Nº647/2005

Dispõe sobre a doação ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo de terreno para construção do Fórum da Comarca de Venda Nova do Imigrante, e ao Ministério Públicos Estadual do terreno para construção da sede própria neste Município.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, ES, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar:

I. ao Poder Judiciário Estadual, uma área de terreno composta de três lotes, sendo os de Números 07, com 306,31m²; 08, com 328,88m² e 09, com 334,83m², da Quadra 01, do loteamento Fioravante Zandonade, medindo no total 970,02m² (novecentos e setenta metros e dois milímetros quadrados) para construção do Fórum da Comarca de Venda Nova do Imigrante;

II. ao Ministério Público Estadual, uma área de terreno medindo 345,00m² (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados), sendo o de número 10, da Quadra 01, do loteamento Fioravante Caliman, para construção de sua sede própria neste Município e Comarca.

Art. 2º- As doações, deverão conter cláusula de reversão ao Município, especialmente em caso de outra destinação que não a desta lei, não utilização ou abandono, prazo para construção e instalação da Comarca para utilização do povo em geral de até dois anos, conforme prescreve a Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 18 de maio de 2005.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal